

dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

8 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Hélder Elias Claro*. — A Oficial de Justiça, *Paula Rocha*.

Aviso de contumácia n.º 376/2006 — AP. — O Dr. Hélder Elias Claro, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, neste Tribunal, correm uns autos de processo comum (tribunal singular), n.º 558/03.JGBMTS, separados por força do disposto nos artigos 335.º, n.º 4, e 30.º, n.º 1, alínea *d*), ambos do Código de Processo Penal, do processo comum (tribunal singular), n.º 558/03.2GBMTS de Secção Central de Matosinhos do Tribunal da Comarca (Serviços de Ministério Público), onde foi declarado contumaz desde 9 de Dezembro de 2004, a arguida Idalina Castro Pinto, filha de José Joaquim Pinto e de Ana Clara de Castro, de nacionalidade portuguesa, nascida em 20 de Setembro de 1963, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 1010894, com domicílio no Estabelecimento Prisional, Estrada do Forte, 6301-853 Guarda, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, praticado em 7 de Setembro de 2003, um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 7 de Setembro de 2003, por despacho de, 9 de Novembro de 2005, proferido nos presentes autos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

11 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Hélder Elias Claro*. — O Oficial de Justiça, *Jaime Moreira*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Aviso de contumácia n.º 377/2006 — AP. — A Dr.ª Paula Paz Dias, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 362/04.OPCMTS, pendente neste Tribunal contra a arguida Zaira Diva Jesus Demétrio, filha de António Fernando Galvão Demétrio e de Diva do Nascimento de Jesus, natural de Elvas, Caia e São Pedro, Elvas, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Abril de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12644419, com domicílio na Rampa Espinheiro, Ilha 19, Casa 11, Canidelo, 4400-447 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 2 de Junho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

27 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Paula Paz Dias*. — A Oficial de Justiça, *Rosalina Lima*.

Aviso de contumácia n.º 378/2006 — AP. — A Dr.ª Paula Paz Dias, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 899/03.9PBMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido José Carlos Salgado Pereira Ferreira da Silva, filho de José Carlos Ferreira da Silva e de Maria Benedita Salgado Pereira Alves da Silva, natural de Vila Nova de Famalicão, Oliveira, Santa Maria, Vila Nova de Famalicão, nascido em 23 de Maio de 1970, casado, titular do bilhete de identidade n.º 08870456, com domicílio na Rua do Carvalho 109, 1-E, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 11 de Maio de 2003, um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 11 de Maio de 2003, foi o mesmo declarado contumaz,

em 21 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

27 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Paula Paz Dias*. — A Oficial de Justiça, *Rosalina Lima*.

Aviso de contumácia n.º 379/2006 — AP. — A Dr.ª Paula Paz Dias, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 523/03.0TAMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Mário Manuel Sarros Carvalho Pimentel, filho de José Cerqueira Pimentel e de Maria Obigail Barros de Carvalho, natural de Braga, São Lázaro, Braga, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Maio de 1958, casado, titular da identificação fiscal n.º 156137119, do bilhete de identidade n.º 3746051 e da licença de condução n.º P-378620, com domicílio na Rua Pêro de Alenquer, 123, 1.º, centro, traseiras, Nevogilde, 4150-616 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 10 de Março de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

10 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Paula Paz Dias*. — A Oficial de Justiça, *Rosalina Lima*.

Aviso de contumácia n.º 380/2006 — AP. — O Dr. Rui Reis, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1986/98.9TAMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Augusto Ribeiro da Silva, filho de Vítor Hugo Gomes da Silva e de Palmira Gonçalves Ribeiro, natural de Vila Nova de Gaia, Mafamude, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Outubro de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10184099, com domicílio na Rua Capitão Salgueiro Maia, 30, 77.º, direitas, Vilar de Andorinho, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em 6 de Abril de 1998, um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 6 de Abril de 1998, por despacho de 14 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

14 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Rui Reis*. — A Oficial de Justiça, *Alice Paula Silva*.

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Aviso de contumácia n.º 381/2006 — AP. — A Dr.ª Susana Carla Marques Pinto, juíza de direito do 4.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1555/04.6PBMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Álvaro Frederico da Mata Teixeira, filho de Álvaro Liberal Teixeira e de Maria da Conceição Mota Soares de Araújo, natural de Leça da Palmeira, Matosinhos, nascido em 24 de Novembro de 1974, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11178166 e da licença de condução n.º P-1204094, com domicílio na Rua das Farrapas, 439,